

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Termo de Execução Descentralizada Nr 02/2017

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. CÓDIGO UG 160.539	2. CÓDIGO DA GESTÃO 001	3. CNPJ 00.394.452.0091-51	4. RAZÃO SOCIAL COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
--------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Quartel General do Exército - Bloco H - 1º Piso

6. BAIRRO/DISTRITO Setor Militar Urbano	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF Distrito Federal	9. CEP 70.630-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 3415-6675
---	---------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 499.071.237-49	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA		
14. DDD (61)	15. TELEFONE 3415-6484	16. EMAIL nardi@coter.eb.mil.br	17. CARGO General de Divisão

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530.012	19. COD. DA GESTÃO 001	20. CNPJ 03353358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Defesa Civil
---	----------------------------------	-------------------------------------	--

22. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E. S/Nr - Sala 701

23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD (61)	28. TELEFONE 2034-5513
--	----------------------------------	---------------------	------------------------------	------------------------	----------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 551.168.419-87	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RENATO NEWTON RAMLOW		
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL renato.ramlow@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Programa emergencial de distribuição de água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros pipa, denominado Operação Carro-Pipa.

36. OBJETIVO

Complementar a ação dos estados e municípios, da área de atuação do Ministério da Integração Nacional, na distribuição de água potável às populações rurais e urbanas dos municípios englobados na área do semiárido brasileiro, por intermédio de carros pipa, conforme descrições e especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente.

37. PÚBLICO ALVO

Localidades e comunidades de municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

38. JUSTIFICATIVA

Dar cobertura às despesas decorrentes das organizações militares empregadas no programa de abastecimento de água potável, por intermédio de carros pipa por um período de trinta dias a contar de 1º de fevereiro de 2017, nos municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situações de emergência ou em estado de calamidade pública.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado; e
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete à unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar relatório parcial de cumprimento do objeto **semanalmente**.

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do objeto com a Prestação de Contas, prevista na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507, de 24 de novembro de 2011 e na Portaria Interministerial Nr 01 /MI/MD, de 25 de julho de 2012.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

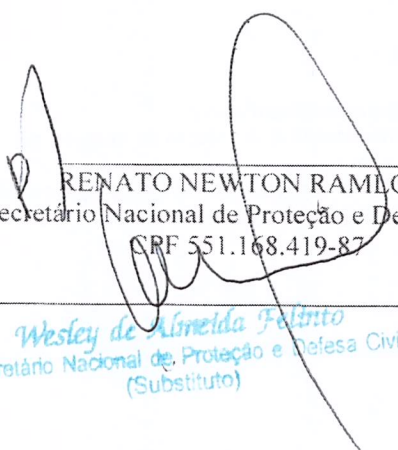
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
06.182.2040.22BO.0001		0100	33.90.15	2.414.941,60
06.182.2040.22BO.0001		0100	33.90.30	1.595.290,39
06.182.2040.22BO.0001		0100	33.90.33	1.748.728,87
06.182.2040.22BO.0001		0100	33.90.36	74.958.693,83
06.182.2040.22BO.0001		0100	33.90.39	10.207.648,95
06.182.2040.22BO.0001		0100	33.91.39	165.200,00
06.182.2040.22BO.0001		0100	33.91.47	3.020.847,76
46. TOTAL				94.111.351,40

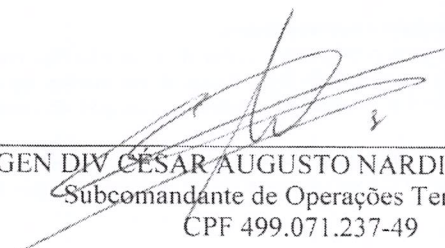
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. Nº DE PARCELAS	55. LIBERAÇÃO (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Contratação de Serviços para viabilizar a distribuição de água potável nos municípios do semi-árido brasileiro.	12	Municípios	824	1	Fevereiro/2017	94.111.351,40
57. TOTAL							

ASSINATURAS

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2017.


RENATO NEWTON RAMLOW
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
 CPF 551.168.419-87


GEN DIV CESAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA
 Subcomandante de Operações Terrestres
 CPF 499.071.237-49

Wesley de Almeida Felinto
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
 (Substituto)